



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 41 916:

Designa as disposições do Decreto-Lei n.º 41 164 (fundos e orçamentos privativos das unidades da Força Aérea), tornadas extensivas ao Estado-Maior da Força Aérea, às Direcções dos Serviços de Material e de Infra-Estruturas e aos comandos de regiões e zonas aéreas.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 917:

Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Corporações e Previdência Social, destinados a inscrever no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministérios do Exército e das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 918:

Autoriza a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a empreitada designada por «Construção de aulas, ginásio, sanitários para os alunos, muros de vedação e memória ao fundador para a Escola Central de Sargentos, em Agueda».

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 919:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do edifício para a zona de estar e convívio e restaurante da Cidade Universitária de Lisboa».

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 920:

Autoriza a Junta Autónoma dos Portos do Norte a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Fornecimento e assentamento de portas metálicas para substituição das actuais portas exteriores da eclusa de acesso à doca de flutuação do porto de Viana do Castelo».

Portaria n.º 16 892:

Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais.

Declaração:

Autoriza o reforço de duas verbas inscritas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto-Lei n.º 41 916

Tornando-se necessário providenciar no sentido do regular funcionamento dos serviços da Força Aérea;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As disposições constantes dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 41 164, de 25 de Junho de 1957, aplicáveis às unidades da Força Aérea, tornam-se extensivas ao Estado-Maior da Força Aérea e às Direcções dos Serviços de Material e de Infra-Estruturas.

Art. 2.º As disposições constantes dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei 41 164, de 25 de Junho de 1957, aplicáveis às unidades da Força Aérea, tornam-se extensivas aos comandos de regiões e zonas aéreas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *José Pires Cardoso* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Vasco Lopes Alves* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 917

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, em execução do Decreto-Lei n.º 41 745, de 21 de Julho de 1958, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Corporações e Previdência Social, créditos especiais no montante de 1:728.900\$, que se descreverão no orçamento do segundo dos aludidos Ministérios pela seguinte forma:

Capítulo 4.º «Magistratura do Trabalho»:

Inspeção Judiciária

Artigo 54.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(3 meses)

Categorias	Abonos individuais			Total por classes
	Vencimento	Gratificação	Soma	
Magistrados:				
1 inspector superior	27.000\$00	—\$	27.000\$00	27.000\$00
3 inspectores	21.000\$00	3.000\$00	24.000\$00	72.000\$00
Funcionários:				
1 chefe de secretaria	9.600\$00	1.500\$00	11.100\$00	11.100\$00
1 escrivão de 1.ª classe	4.200\$00	—\$	4.200\$00	4.200\$00
2 dactilógrafos	3.600\$00	—\$	3.600\$00	7.200\$00
				121.500\$00

Tribunais do trabalho

Artigo 62.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(3 meses)

Categorias	Vencimento individual	Total por classes
Magistrados:		
9 juizes (Lisboa e Porto)	21.000\$00	189.000\$00
6 juizes (Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Leiria e Setúbal)	18.000\$00	108.000\$00
10 juizes (Beja, Bragança, Évora, Faro, Guarda, Portalegre, Tomar, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu)	15.000\$00	150.000\$00
9 agentes do Ministério Público (Lisboa e Porto)	12.000\$00	108.000\$00
6 agentes do Ministério Público (Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Leiria e Setúbal)	10.800\$00	64.800\$00
10 agentes do Ministério Público (Beja, Bragança, Évora, Faro, Guarda, Portalegre, Tomar, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu)	9.000\$00	90.000\$00
Funcionários:		
2 chefes de secção central (Lisboa e Porto)	9.600\$00	19.200\$00
6 chefes de secção central (Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Leiria e Setúbal)	7.500\$00	45.000\$00
10 chefes de secretaria (Beja, Bragança, Évora, Faro, Guarda, Portalegre, Tomar, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu)	6.900\$00	69.000\$00
18 chefes de secção de processos (Lisboa e Porto)	8.400\$00	151.200\$00
6 chefes de secção de processos (Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Leiria e Setúbal)	6.000\$00	36.000\$00
18 oficiais de diligências (Lisboa e Porto)	4.800\$00	86.400\$00
6 oficiais de diligências (Aveiro, Braga, Coimbra, Covilhã, Leiria e Setúbal)	3.600\$00	21.600\$00
10 oficiais de diligências (Beja, Bragança, Évora, Faro, Guarda, Portalegre, Tomar, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu)	3.000\$00	30.000\$00
30 escrivãos de 1.ª classe	4.200\$00	126.000\$00
42 escrivãos de 2.ª classe	3.600\$00	151.200\$00
50 copistas	3.000\$00	150.000\$00
2 telefonistas (Lisboa e Porto)	3.000\$00	6.000\$00
2 continuos de 2.ª classe (Lisboa e Porto)	3.000\$00	6.000\$00
		1:607.400\$00
		1:728.900\$00

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de redução em verbas de despesa:

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) 809.081\$30

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 4.º, artigo 54.º, n.º 1) 18.183\$90
 Capítulo 4.º, artigo 62.º, n.º 1) 901.634\$80
 919.818\$70
 1:728.900\$00

Art. 3.º É autorizada a seguinte alteração de rubrica no vigente orçamento do Ministério das Corporações e Previdência Social:

No capítulo 4.º «Magistratura do Trabalho», a epígrafe «Inspeção Judiciária» passa a ler-se: «Inspeção Superior dos Tribunais do Trabalho».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto n.º 41 918

Considerando que foi adjudicada a Abel Ferreira da Silva & C.ª, L.ª, a empreitada designada por «Construção de aulas, ginásio, sanitários para os alunos, muros de vedação e memória ao fundador para a Escola Central de Sargentos, em Águeda»;

Considerando que para execução de tais obras está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais do Ministério das Obras Públicas a celebrar contrato com Abel Ferreira da Silva & C.ª, L.ª, para execução da empreitada designada por «Construção de aulas, ginásio, sanitários para os alunos, muros de vedação e memória ao fundador para a Escola Central de Sargentos, em Águeda», pela importância de 1:068.550\$, acrescida de 53.427\$50 para despesas de expediente e administração.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da 1.ª e 2.ª Direcções-Gerais do Ministério do Exército despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, e a despesas de expediente e administração, mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 — 840.000\$.

Em 1959 — 281.977\$50, ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações
Universitárias

Decreto n.º 41 919

Tendo sido adjudicada à firma A. Silva & Silva, L.ª, a empreitada de «Construção do edifício para a zona de

estar e convívio e restaurante da Cidade Universitária de Lisboa»;

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato com a firma A. Silva & Silva, L.ª, para a execução da empreitada de «Construção do edifício para a zona de estar e convívio e restaurante da Cidade Universitária de Lisboa», pela importância de 8:169.711\$80.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despende com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude de contrato, mais de 1:000.000\$ no corrente ano, 7:000.000\$ no ano de 1959 e o restante, ou seja 169.711\$80, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instituto Bacteriológico Câmara Pestana

Artigo 248.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos, incluindo a distribuição dos Arquivos do Instituto Câmara Pestana»	— 1.500\$00
--	-------------

Para o n.º 2) «Telefones»	+ 1.500\$00
-------------------------------------	-------------

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Outubro de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto n.º 41 920

Considerando que foi adjudicada a Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, L.^{da}, Sorefame, a empreitada de «Fornecimento e assentamento de portas metálicas para substituição das actuais portas exteriores da eclusa de acesso à doca de flutuação do porto de Viana do Castelo»;

Considerando que para a execução de tais obras está fixado o prazo até 15 de Agosto de 1959, que abrange parte do ano de 1958 e de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma dos Portos do Norte a celebrar contrato com Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, L.^{da}, Sorefame, para a execução da empreitada de «Fornecimento e assentamento de portas metálicas para substituição das actuais portas exteriores da eclusa de acesso à doca de flutuação do porto de Viana do Castelo», pela importância de 2:434.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta Autónoma dos Portos do Norte despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 750.000\$ no corrente ano e 1:684.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 16 892

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das dispo-

sições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 23 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais «Rainha D. Leonor», com as dimensões de 35 mm x 31 mm, denteado 13,5, na taxas, cores e quantidades seguintes:

1\$00 — fundo tijolo	9 000 000
1\$50 — fundo azul	1 000 000
2\$30 — fundo verde	3 000 000
4\$10 — fundo cinzento	2 000 000

Ministério das Comunicações, 15 de Outubro de 1958. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 8 do corrente, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforços

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:	
8) «Estudos económicos e estatísticos»	140.000\$00
Artigo 13.º «Outros encargos»:	
16) «Despesas imprevistas de ordem pública»	25.000\$00
	<u>165.000\$00</u>

Anulações

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:	
7) Aluguer de máquinas para mecanização dos serviços administrativos»	140.000\$00
Artigo 13.º «Outros encargos»:	
14) Missões especiais de estudo e representação (artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948)	25.000\$00
	<u>165.000\$00</u>

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 10 de Outubro de 1958. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.